



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- **EDITAL Nº 16/2015**
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto - .Abertura Ed. 12/2015 01
- 02- **HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**
CCSA - Departamento de Ciências. Administrativas – Área: Secretariado .- 3ª RETIFICAÇÃO 01
- 03- **PORTARIA NORMATIVA Nº 04/2015**
Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Hospital das Clínicas da Universidade 02 - 05
- 04- **PORTARIAS DE PESSOAL**
Comissão – PROGEPE- Nº 1.648/2015..... 05
Comissão – CENTRO - CCS- Nº 11/2015 06
Designação – ND-CAA - Nº 011/2015..... 06

B. O. UFPE, RECIFE

V. 50

Nº 043
ESPECIAL

PÁG.
01 -06

22 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Hospital das Clínicas da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a autonomia que goza a Universidade Federal de Pernambuco em razão de sua autonomia contida no art. 207, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o disposto nos artigos 19, 44 e 98 da Lei nº 8.112/90 e as disposições do Decreto nº 1.590/95, com as alterações efetivadas pelo Decreto nº 1.867/96 e Decreto nº 4.836/03;
- a função social e a busca melhoria da qualidade do ensino e da assistência prestados pelo Hospital das Clínicas à comunidade, exigem a adoção de modernas e eficientes práticas de gestão;
- que os serviços prestados no hospital universitário funcionam e estão disponíveis ao público usuário nos três turnos, diariamente;
- considerando a Resolução nº 02/2014 do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Na flexibilização de jornada de trabalho para os servidores técnico-administrativos em educação lotados no Hospital das Clínicas, poderá ser aplicada carga horária com duração entre 40 (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais, exceto os cargos com legislação específica, sem prejuízo do cumprimento das atividades institucionais.

Art. 2º. Os serviços constantes nos Anexo I e II ficam autorizados temporariamente a cumprir 11 (onze) plantões de 12 horas que totalizem uma carga horária de 132 horas mensais, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo das atividades institucionais.

Art. 3º. Compete à Gestão do Hospital das Clínicas providenciar a publicação em quadro, permanentemente atualizado, das escalas nominais dos servidores, constando o setor, dias e horários das atividades.

Parágrafo único. Todas as escalas deverão estar disponibilizadas aos usuários em cada setor de trabalho em local visível e de grande circulação.

Art. 4º. Na organização das escalas de plantões de jornada de trabalho flexibilizada deverão ser observadas as licenças e afastamentos regulamentares.

§ 1º As escalas flexibilizadas deverão preservar as especificidades e complexidade dos setores contemplados e não poderão acarretar prejuízo ao cumprimento das atividades prestadas pelo Hospital das Clínicas.

§ 2º As escalas individuais de horário devem ser definidas assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento de todas as unidades.

§ 3º A frequência mensal deve encaminhada a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida para registro até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 5º. Na jornada flexibilizada de trabalho de 6 horas diárias é permitido somente o intervalo de 15 minutos para lanche, sem prejuízo do funcionamento do setor.

Art. 6º. Todos os servidores estão sujeitos, diariamente, ao registro de assiduidade e pontualidade, nos termos da Resolução Nº 02/2014 do Conselho de Administração.

Art. 7º. Havendo motivo de força maior em virtude da necessidade do serviço, o (a) servidor (a) poderá ser convocado (a) pela chefia imediata para cumprimento da jornada de trabalho prevista em lei, respeitando o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior da carga horária.

Art. 8º. Aos servidores beneficiários com a flexibilização da jornada de trabalho somente será devido pagamento de horas extras se no mês for ultrapassada a jornada de trabalho prevista em lei para o cargo efetivo.

Art. 9º. A autorização prevista nesta Portaria será acompanhada e avaliada, observada a funcionalidade das atividades e a disponibilidade de pessoal, conforme Resolução nº 02/2014.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

ANEXO I

SETORES AUTORIZADOS A FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO NO HC/UFPE

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
SERVIÇO DE PSICOLOGIA
BANCO DE SANGUE
SERVIÇO DE FARMÁCIA
LABORATÓRIO GERAL
ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
SERVIÇO SOCIAL
LABORATÓRIO DE HEMOTERAPIA

SERVIÇO DE ONCOLOGIA E QUIMIOTERAPIA

SERVIÇO DE HEMODINAMICA

SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR

SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLOGICA

SERVIÇO DE ANESTESIA

SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA

SERVIÇO DE ENFERMAGEM NOS SETORES ABAIXO DISCRIMINADOS:

✓ CENTRO OBSTÉTRICO (COB) E ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)

✓ UNIDADE NEONATAL (UNN)

✓ UNIDADE TRANSFUSIONAL

✓ SERVIÇO DE CENTRO CIRÚRGICO (SCC)

✓ UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)

✓ UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA (URCC)

✓ ENFERMARIA DE NEFROLOGIA/HEMODIÁLISE

✓ ENFERMARIA DE PEDIATRIA

✓ ENFERMARIA DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA

✓ ENFERMARIA DE PSIQUIATRIA

✓ ENFERMARIA DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA E INFECTOLOGIA

✓ ENFERMARIA DE CIRURGIA GERAL

✓ ENFERMARIA DE CIRURGIA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E UROLOGIA

✓ ENFERMARIA DE ALOJAMENTO CONJUNTO (MATERNIDADE)

✓ ENFERMARIA DE CIRURGIA ESPECIALIZADA EM: NEUROLOGIA, TRAUMATO/
ORTOPEDIA, PLÁSTICA, OTORRINOLARINGOLOGIA E OFTALMOLOGIA

✓ ENFERMARIA DE CIRURGIA ESPECIALIZADA EM VASCULAR, TRANSPLANTE E
CIRURGIA BARIÁTRICA.

✓ ENFERMARIA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL.

✓ SERVIÇO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

✓ SERVIÇO DE CIRURGIA AMBULATORIAL

✓ SERVIÇOS DE AMBULATÓRIOS E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

ANEXO II
SETORES AUTORIZADOS A FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO NO HC/UFPE

- ✓ SERVIÇO DE HEMATOLOGIA
- ✓ UNIDADE DE HEMODINÂMICA
- ✓ SETOR DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE
- ✓ SERVIÇO DE CARDIOLOGIA
- ✓ UNIDADE DE RADIOLOGIA
- ✓ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE DE COMPRAS
- ✓ SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- ✓ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE DE LICITAÇÕES
- ✓ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE DE PATRIMÔNIO
- ✓ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE DE CONTRATOS
- ✓ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE DE ALMOXARIFADO
- ✓ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL
- ✓ UNIDADE DE TRANSPORTES
- ✓ UNIDADE DE LAVANDERIA

PORTARIA N.º 1.648, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, LUCIANO JOSE BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, e JOSE THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028063/2014-56. (Processo n.º 23076.028063/2014-56)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

B.O. UFPE, RECIFE, 50 (043 ESPECIAL): 01 – 06 22 DE ABRIL DE 2015.

5